

**SPARK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**CNPJ nº 39.663.988/0001-04 (“Fundo”)**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 07 de fevereiro de 2025, às 13h00, realizada de forma não presencial, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de administradora do Fundo (“**Administradora**”).

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada as formalidades de convocação em razão da presença dos cotistas titulares da totalidade das cotas em circulação do Fundo (“**Cotistas**”), nos termos do Artigo 72, §7º, da Resolução nº 175 da CVM, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“**RCVM 175/22**”), e observado o disposto no item 20.10 do regulamento vigente do Fundo (“**Regulamento**”).

**3. COMPARECIMENTO E PRESENÇA:** Presentes, os cotistas representando a totalidade das cotas em circulação, bem como os representantes da Administradora e da **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.** (“**Gestora**”).

**4. MESA:** Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos dos Reis.

**ORDEM DO DIA:** (a) alterar o Regulamento do Fundo para: (i) alterar e incluir os conceitos de “Agente de Cobrança Paketá”, “Cotas”, “Cota Sênior”, “Cota Mezanino”, “Cota Subordinada”, “Índice de Subordinação”, “Índice de Subordinação Sênior”, “Índice de Subordinação Mezanino”, “Justa Causa”, “Meta de Remuneração Sênior”, “Meta de Remuneração Mezanino”, “Subclasses”, “Termo de Adesão” e “Taxa DI”, bem como excluir o conceito de “Taxa de Performance” e todas as suas cláusulas correlatas; (ii) incluir a Cláusula 1.2.4., inciso (ii), na parte geral do Regulamento, para prever a responsabilidade da Gestora pelo monitoramento do enquadramento dos Índices de Subordinação; (iii) incluir a Cláusula 3.9. na parte geral do Regulamento, para prever o *fee* de cobrança variável que será devido ao Agente de Cobrança Paketá; (iv) alterar a Cláusula 4.2. na parte geral do Regulamento, para prever a nova composição das Subclasses da Classe, composta por Cotas Seniores, Cotas Mezanino e Cotas Subordinadas; (v) incluir a Cláusula 11 na parte geral do Regulamento, para prever a existência dos Índices de Subordinação, que serão calculados diariamente pela Gestora, conforme disposto no Anexo da Classe Única; (vi) incluir a alínea (z) na Cláusula 13.1. da parte geral do Regulamento, para prever a existência de um novo encargo aplicável ao Fundo; (vii) incluir as Cláusulas 14.7., 14.7.1., 14.7.2. e 14.7.3. na parte geral do

Regulamento, para prever o mecanismo de substituição específico ao Agente de Cobrança Paketá, atrelando sua destituição ao conceito de Justa Causa aprovado por esta Ata; (viii) alterar a Cláusula 15.5. na parte geral do Regulamento, para incluir novas matérias de deliberação, bem como alterar quóruns gerais e específicos de aprovação das matérias em sede de Assembleia Geral; (ix) incluir a Cláusula 21.7.3. na parte geral do Regulamento, para prever um novo fator de risco atrelado à subordinação entre as Subclasses de Cotas; (x) alterar a Cláusula 4 do Anexo da Classe Única, em sua integralidade, para prever as novas características das Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Mezanino e Cotas Subordinadas, abordando aspectos relacionados à emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, amortização, transferência, valoração e subordinação; (xi) excluir a Cláusula 5.9. do Anexo da Classe Única, retirando a previsão de cobrança da Taxa de Performance pela Gestora; (xii) alterar a Cláusula 7.2. do Anexo da Classe Única, para prever a possibilidade de a Classe incluir em sua carteira de recebíveis Direitos Creditórios que sejam, ou que venham a ser, objeto de seguro contributivo; (xiii) alterar a Cláusula 9 do Anexo da Classe Única, em sua integralidade, para prever novas regras de alocação de recursos, considerando a existência de Subclasses e suas respectivas regras de subordinação e preferência; (xiv) incluir a Cláusula 13.2.4. do Anexo da Classe Única, para prever um novo fator de risco relacionado à possibilidade de descasamento de taxas e à insuficiência de recursos do Fundo e/ou da Classe para cumprir, total ou parcialmente, a Meta de Remuneração Sênior e/ou a Meta de Remuneração Mezanino previstas nos respectivos Apêndices; e (xv) incluir os Anexos IV e V ao Regulamento, para prever os modelos dos Apêndices das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, respectivamente; e **(b)** alterar o limite da responsabilidade dos Cotistas do Fundo para que se torne uma responsabilidade limitada ao valor de suas Cotas, na forma regulamentada pela RCVN 175/22, alterando, dessa forma, a razão social do Fundo para **SPARK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**; **(c)** aprovar a antecipação do pagamento da Taxa de Performance devida à Gestora, relativo ao período de vigência da referida Taxa até a presente data, em substituição ao pagamento no encerramento semestral previsto no Regulamento do Fundo que está sendo reformado, conforme o item “(e)” desta Ata; **(d)** aprovar a emissão de até 80.000 (oitenta mil) cotas, totalizando montante de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), sendo a emissão de até (i) 70.000 (setenta mil) Cotas Seniores da 1ª (primeira) série, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, na respectiva 1ª (primeira) data de integralização de Cotas Seniores da 1ª (primeira) série, totalizando o montante de até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais); (ii) 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª (primeira) série, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, na respectiva 1ª (primeira) data de integralização de Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª (primeira) série, totalizando o montante de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); **(e)** aprovar os Apêndices das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, que encontram-se nos Anexos I e II desta Ata, com as características e condições das respectivas Cotas

a serem emitidas pelo Fundo; **(f)** aprovar a possibilidade de conversão de Cotas Subordinadas em Cotas Seniores ou Cotas Mezanino, permitindo aos respectivos Cotistas a prerrogativa de escolha para qual Cota e em qual proporção desejam converter suas respectivas Cotas, mediante manifestação expressa de voto, que se encontra no Anexo III desta Ata; e **(g)** aprovar reformular o teor do Regulamento do Fundo, nos termos da minuta disponibilizada como material de apoio a esta Ata.

**5. DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e aprovam:

**A) ALTERAR** o Regulamento do Fundo e seu Anexo da Classe Única, conforme descrito a seguir:

(i) Alteração e inclusão dos seguintes conceitos:

- “Agente de Cobrança Paketá”;
- “Cotas”;
- “Cota Sênior”;
- “Cota Mezanino”;
- “Cota Subordinada”;
- “Índice de Subordinação”;
- “Índice de Subordinação Sênior”;
- “Índice de Subordinação Mezanino”;
- “Justa Causa”;
- “Meta de Remuneração Sênior”;
- “Meta de Remuneração Mezanino”;
- “Subclasses”;
- “Taxa DI”; e
- “Termo de Adesão”;



Além disso, excluir o conceito de “Taxa de Performance” e todas as suas cláusulas correlatas presentes no documento.

- (ii) Inclusão da Cláusula 1.2.4., inciso (ii), na parte geral do Regulamento, para prever a responsabilidade da Gestora pelo monitoramento do enquadramento dos Índices de Subordinação.
- (iii) Inclusão da Cláusula 3.9., na parte geral do Regulamento, para prever o fee de cobrança variável que será devido ao Agente de Cobrança Paketá;
- (iv) Alteração da Cláusula 4.2., na parte geral do Regulamento, para prever a nova composição das Subclasses da Classe, composta por Cotas Seniores, Cotas Mezanino e Cotas Subordinadas.
- (v) Inclusão da Cláusula 11, na parte geral do Regulamento, para prever a existência dos Índices de Subordinação, a serem calculados diariamente pela Gestora, conforme disposto no Anexo da Classe Única.
- (vi) Inclusão da alínea (z) na Cláusula 13.1., na parte geral do Regulamento, para prever a existência de um novo encargo aplicável ao Fundo.
- (vii) Inclusão das Cláusulas 14.7., 14.7.1., 14.7.2. e 14.7.3., na parte geral do Regulamento, para prever o mecanismo de substituição específico ao Agente de Cobrança Paketá, atrelando sua destituição ao conceito de Justa Causa aprovado por esta Ata;
- (viii) Alteração da Cláusula 15.5., na parte geral do Regulamento, para incluir novas matérias de deliberação, bem como alterar quóruns gerais e específicos de aprovação das matérias em sede de Assembleia Geral;
- (ix) Inclusão da Cláusula 21.7.3., na parte geral do Regulamento, para prever a existência de um novo fator de risco atrelado à subordinação entre as Subclasses de Cotas.
- (x) Alteração da Cláusula 4 do Anexo da Classe Única, em sua integralidade, para definir as novas características das Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Mezanino e Cotas Subordinadas no que se refere à emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, amortização, transferência, valoração e subordinação.
- (xi) Exclusão da Cláusula 5.9. do Anexo da Classe Única, retirando a previsão de cobrança da Taxa de Performance pela Gestora.



singulare

(xii) Alteração da Cláusula 7.2. do Anexo da Classe Única, para prever a possibilidade de a Classe incluir em sua carteira de recebíveis Direitos Creditórios que sejam, ou que venham a ser, objeto de seguro contributivo;

(xiii) Alteração da Cláusula 9 do Anexo da Classe Única, em sua integralidade, para prever novas regras de alocação de recursos, considerando a existência de Subclasses e suas respectivas regras de subordinação e preferência.

(xiv) Inclusão da Cláusula 13.2.4. do Anexo da Classe Única para prever um novo fator de risco relacionado à possibilidade de descasamento de taxas e à eventual insuficiência de recursos do Fundo e/ou da Classe para cumprir, total ou parcialmente, a Meta de Remuneração Sênior e/ou a Meta de Remuneração Mezanino, conforme previsto nos respectivos Apêndices.

(xv) Inclusão dos seguintes anexos ao Regulamento:

- Anexo IV e Anexo V: Modelos dos Apêndices das Cotas Seniores e Cotas Mezanino, respectivamente;

**B) ALTERAR** o limite da responsabilidade dos Cotistas do Fundo, para que essa se torne uma responsabilidade limitada ao valor de suas Cotas, na forma regulamentada pela RCVN 175/22, aprovando, dessa forma, todas as alterações necessárias para a sua efetivação no Regulamento do Fundo, alterando, dessa forma, a razão social do Fundo para **SPARK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

**C) APROVAR** a antecipação do pagamento da Taxa de Performance devida à Gestora, relativo ao período de vigência da referida Taxa até a presente data, em substituição ao pagamento no encerramento semestral previsto no Regulamento do Fundo que está sendo reformado, conforme o item “(e)” desta Ata;

**D) APROVAR** a emissão de até 80.000 (oitenta mil) cotas, totalizando montante de até R\$ 80.000.000,00 (setenta milhões de reais), sendo a emissão de até (i) 70.000 (setenta mil) Cotas Seniores da 1ª (primeira) série, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, na respectiva 1ª (primeira) data de integralização de Cotas Seniores da 1ª (primeira) série, totalizando o montante de até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais); (ii) 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª (primeira) série, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, na respectiva 1ª (primeira) data de integralização de Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª (primeira) série, totalizando o montante de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

- E) APROVAR** os termos dos Apêndices das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, que se encontram nos Anexos I e II desta Ata com as características e condições das respectivas Cotas a serem emitidas pelo Fundo;
- F) APROVAR** a possibilidade de conversão de Cotas Subordinadas Júniores em Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino, permitindo aos respectivos Cotistas detentores de Cotas do Fundo em 07 de fevereiro de 2025, a prerrogativa de escolha para qual Cota e em qual proporção/quantidades desejam converter suas respectivas Cotas, mediante manifestação expressa de intenção, que se encontra no Anexo III desta Ata. Concordando inclusive que a referida conversão poderá ser efetivada pela Administradora no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da presente Ata, mediante orientação da Gestora;
- G) REFORMULAR** o teor do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar a partir de **10 de fevereiro de 2025** na forma anexa à presente ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima.

Os cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** tiveram acesso e tempo disponível para ler e entender o conteúdo da minuta do Regulamento, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; **(iii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os cotistas conferem expressa anuência para que a presente ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Especificamente a Administradora e a Gestora ratificam que aceitaram as funções de administração fiduciária e gestão do Fundo, cada uma em sua esfera de atuação, bem como declaram, para fins do artigo 10, caput, II, da parte geral da RCVM 175/22, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

Os signatários ainda, declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

H) **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a se tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

---

**Alexandre Calvo**

Presidente

---

**Alexandra Matos dos Reis**

Secretária

---

**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Administradora*

---

**MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**

*Gestora*

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS,  
REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025, DO SPARK FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS - CNPJ nº 39.663.988/0001-04**

**APÊNDICE DE COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DO  
SPARK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

<b>Características da 1ª Série da 1ª Emissão de Cotas Seniores do SPARK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS</b>	
Emissão:	1ª (primeira) emissão.
Série:	1ª (primeira) série.
Data de Emissão:	A Data de 1ª Integralização das Cotas Seniores da emissão descrita neste Apêndice.
Quantidade de Cotas:	70.000 (setenta mil).
Valor Unitário:	R\$1.000,00 (mil reais), na Data de 1ª Integralização das Cotas Seniores da emissão descrita neste Apêndice.
Valor Total da Emissão:	R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) na Data de 1ª Integralização das Cotas Seniores da série descrita neste Apêndice.
Forma de Colocação:	Oferta subsequente não sujeita à registro, por ser destinada exclusivamente aos cotistas do Fundo, nos termos da dispensa do inciso II, do art. 8º, da Resolução CVM nº 160.
Possibilidade de Distribuição Parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, nesse caso, a oferta somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo: 1.000 (mil) Cotas Seniores da 1ª (primeira) série descrita neste Apêndice, correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Data da Primeira Integralização de tais Cotas, com o cancelamento do saldo de Cotas não colocado.
Lote Adicional:	Não há.
Aplicação Mínima:	Não há.
Forma de Integralização:	À vista, no ato de subscrição.
Meta de Remuneração:	Juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet ( <a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a> ), acrescida do spread ou sobretaxa de 4,00% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a 1ª Integralização das Cotas Seniores.

Amortização e Amortização Final:	Conforme disposto no cronograma abaixo.
Datas de Pagamento:	Todo 15° (décimo quinto) dia de cada mês (ou Dia Útil subsequente).
Data de Amortização Final:	Conforme disposto no cronograma abaixo.

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DAS COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE**

Mês	Data de Pagamento	Amortização de Juros	Amortização de Principal
1	17/02/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
2	17/03/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
3	15/04/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
4	15/05/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
5	16/06/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
6	15/07/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
7	15/08/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
8	15/09/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
9	15/10/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
10	17/11/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
11	15/12/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
12	15/01/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
13	18/02/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
14	16/03/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
15	15/04/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
16	15/05/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
17	15/06/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
18	15/07/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
19	17/08/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
20	15/09/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
21	15/10/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
22	16/11/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
23	15/12/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
24	15/01/2027	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
25	15/02/2027	100,00%	8,33%
26	15/03/2027	100,00%	9,09%
27	15/04/2027	100,00%	10,00%
28	17/05/2027	100,00%	11,11%
29	15/06/2027	100,00%	12,50%
30	15/07/2027	100,00%	14,29%
31	16/08/2027	100,00%	16,67%
32	15/09/2027	100,00%	20,00%
33	15/10/2027	100,00%	25,00%
34	16/11/2027	100,00%	33,33%
35	15/12/2027	100,00%	50,00%
36	17/01/2028	100,00%	100,00%

Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.



O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice. As Cotas terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Classe de Cotas pelo Regulamento e Anexo da Classe Única.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025.

---

**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E  
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administradora

**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS,  
REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025, DO SPARK FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS - CNPJ nº 39.663.988/0001-04**

**APÊNDICE DE COTAS MEZANINO DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DO  
SPARK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

<b>Características da 1ª Série da 1ª Emissão de Cotas Mezanino do SPARK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS</b>	
Emissão:	1ª (primeira) emissão.
Série:	1ª (primeira) série.
Data de Emissão:	A Data de 1ª Integralização das Cotas Mezanino da emissão descrita neste Apêndice.
Quantidade de Cotas:	10.000 (dez mil).
Valor Unitário:	R\$1.000,00 (mil reais), na Data de 1ª Integralização das Cotas Mezanino da emissão descrita neste Apêndice.
Valor Total da Emissão:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na Data de 1ª Integralização das Cotas Mezanino da série descrita neste Apêndice.
Forma de Colocação:	Oferta subsequente não sujeita à registro, por ser destinada exclusivamente aos cotistas do Fundo, nos termos da dispensa do inciso II, do art. 8º, da Resolução CVM nº 160.
Possibilidade de Distribuição Parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, nesse caso, a oferta somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo: 1.000 (mil) Cotas Mezanino da 1ª (primeira) série descrita neste Apêndice, correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Data da Primeira Integralização de tais Cotas, com o cancelamento do saldo de Cotas não colocado.
Lote Adicional:	Não há.
Aplicação Mínima:	Não há.
Forma de Integralização:	À vista, no ato de subscrição.
Meta de Remuneração:	Juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet ( <a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a> ), acrescida do spread ou sobretaxa de 15,00% (quinze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a 1ª Integralização das Cotas Mezanino.

Amortização e Amortização Final:	Conforme disposto no cronograma abaixo.
Datas de Pagamento:	Todo 15° (décimo quinto) dia de cada mês (ou Dia Útil subsequente).
Data de Amortização Final:	Conforme disposto no cronograma abaixo.

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DAS COTAS MEZANINO DA 1ª SÉRIE**

Mês	Data de Pagamento	Amortização de Juros	Amortização de Principal
1	17/02/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
2	17/03/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
3	15/04/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
4	15/05/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
5	16/06/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
6	15/07/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
7	15/08/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
8	15/09/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
9	15/10/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
10	17/11/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
11	15/12/2025	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
12	15/01/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
13	18/02/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
14	16/03/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
15	15/04/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
16	15/05/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
17	15/06/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
18	15/07/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
19	17/08/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
20	15/09/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
21	15/10/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
22	16/11/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
23	15/12/2026	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
24	15/01/2027	Juros serão incorporados ao Principal	0,00%
25	15/02/2027	100,00%	8,33%
26	15/03/2027	100,00%	9,09%
27	15/04/2027	100,00%	10,00%
28	17/05/2027	100,00%	11,11%
29	15/06/2027	100,00%	12,50%
30	15/07/2027	100,00%	14,29%
31	16/08/2027	100,00%	16,67%
32	15/09/2027	100,00%	20,00%
33	15/10/2027	100,00%	25,00%
34	16/11/2027	100,00%	33,33%
35	15/12/2027	100,00%	50,00%
36	17/01/2028	100,00%	100,00%

Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.



O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice. As Cotas terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Classe de Cotas pelo Regulamento e Anexo da Classe Única.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025.

---

**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E  
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administradora

**ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS,  
REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025, DO SPARK FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS - CNPJ nº 39.663.988/0001-04**

**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO SOBRE A CONVERSÃO DE COTAS DO  
SPARK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

Eu, [Nome do Cotista], [CPF/CNPJ], na qualidade de Cotista do Spark Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, titular de [nº de Cotas Subordinadas], representando neste ato por [Representante Legal], nos termos deliberados pelo item “(F)” das deliberações na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 07 de fevereiro de 2025 (“**AGC**”), venho, por meio deste, manifestar expressamente minha opção quanto à conversão das Cotas Subordinadas de minha titularidade, conforme indicado abaixo:

(\*\*\*) Assinalar a opção desejada:

- Converter [XX] das minhas Cotas Subordinadas em Cotas Sênior
- Converter [XX] das minhas Cotas Subordinadas em Cotas Mezanino

Declaro estar ciente de que a conversão será realizada pelo Administrador no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da AGC e que estou de acordo com as características e condições, inclusive de preferência e de subordinação da Cota escolhida, caso aplicável, conforme previstas no Regulamento reformulado e no Apêndice aprovado para a respectiva Cota pela AGC.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de intenção.

São Paulo, [=] de [=] de 2025.

---

**[Nome do Cotista]  
[CPF/CNPJ],  
neste ato representado  
por [Representante Legal]**